

ARU ARNELAS TAXAS MUNICIPAIS				
TAXA	REDUÇÃO	AMBITO E APLICAÇÃO	CONDIÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL
Ocupação/utilização do espaço público	100%	Prédios, ou frações, localizados na ARU Arnelas, objeto de intervenções de reabilitação de edifícios nos termos do RJRU	Período não superior a 60 dias	- art. 67º RJRU - nº 4 art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G - ORU Arnelas
Operações urbanísticas (exclui TCU) (inclui TMU)	50%	Prédios, ou frações, localizados na ARU Arnelas, objeto de intervenções de reabilitação de edifícios nos termos do RJRU		
Utilização				
Obras de demolição	100%	Anexos ou outras construções pouco qualificadas que comprometam o equilíbrio da paisagem urbana	Sempre que a demolição resulte numa melhoria das condições de salubridade do local e sua envolvente	
Vistoria de certificação de estado e conservação	50%	Vistoria de certificação do estado de conservação do prédio para efeitos de obtenção de incentivos fiscais à reabilitação de edifícios		
Nota: - As reduções/isenções indicadas não são aplicáveis às taxas de apreciação dos pedidos e à componente variável da taxa das operações urbanísticas. - A aplicabilidade destas reduções carece de formalização de pedido por parte do interessado.				